LEI Nº 1.261
DE 09 DE SETEMBRO DE 1985

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 481.000.000 PARA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr$ 481.000.000(quatrocentos e oitenta e um milhões de cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO

3000- Despesas correntes
3130- Serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 15.000.000 -

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º Grau

3000- Despesas correntes
3020- Material de consumo.....Cr$ 30.000.000 -
3130- Serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 10.000.000 -
4000- Despesas de capital
4120- Equipamentos e material permanente.....Cr$ 100.000.000 -

SAÚDE E SANEAMENTO

3000- Despesas correntes
3020- material de consumo.....Cr$ 15.000.000 -
3130-serviços de terceiros e encargos.....Cr$ 15.000.000 -
3200- Transferências correntes
3250- transferências à pessoas.....Cr$ 10.000.000 -
4000- Despesas de capital

4110- Obras e instalações.....Cr$ 100.000.000-

SERVIÇOS ESTRADAS ROD.MUNICIPAL

3000- Despesas correntes

3120-material de consumo.....Cr$ 80.000.000 -

SERVIÇOS URBANOS

4000- Despesas de capital

4110- Obras e instalações.....Cr$ 100.000.000 -

DESPESAS DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO

3000- Despesas correntes

3200- Transferências correntes

3280- retenção do PASEP.....Cr$ 6.000.000 -

total.....Cr$ 481.000.000 -

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução - desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto - para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua- publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de setembro de 1985

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal O Município
do Jahu em 12/09/1985
pag. 6

ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO